



Comissão de Licitação
FL. 1509
Morada Nova - CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº CP-002/2018 - SEINFRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO, REFORMA E IMPLANTAÇÃO EM VIAS, PASSEIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EM GERAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I. EM ANEXO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2018, às 09:00 horas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA, acompanhado dos membros Sr. WALLISON RABELO CRUZ e Sr. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO, nomeados pela Portaria nº 022/2018 - GAB, de 02 de janeiro de 2018, reuniram-se a fim de dar prosseguimento aos procedimentos relativos ao Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº CP-002/2018 - SEINFRA. Ao iniciar a sessão no horário previsto, o Presidente da Comissão estabeleceu o prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para comparecimento dos interessados em participar da presente Sessão, de 09:00 às 09:15 horas. Compareceram à sessão os representantes das empresas CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.675.190/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Francisco Jerbesson Timbó Magalhães; VAP CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.565.011/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Valdísio Pinheiro; PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.012.912/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Francisco Welvys Pompílio da Silva; CONSTRUTORA EXITO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.147.269/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Vandenberg José da Silva Góis; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.551.378/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Francisco Estênio Saraiva Maia. No início da sessão o presidente da CPL comunicou aos presentes que ocorreu um equívoco por parte da comissão, que procedeu com o Julgamento do Recurso Impetrado quanto ao Julgamento da Fase de Habilitação pela empresa WNSA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 18.313.140/0001-85, sem ter dado o prazo para interposição das contrarrazões às empresas interessadas, e que, ao perceber a ilegalidade, resolveu comunicar nesta sessão que tornará **NULO** o ato realizado (julgamento - ver folhas 1382 a 1390), em virtude da não abertura do prazo consignante no Art. 109, § 3º, da lei 8.666/93, e que nessa sessão, por conta do referido equívoco, não seria possível dar prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes das propostas comerciais das empresas habitadas. Dito isto, o Presidente foi indagado pelos representantes das empresas presentes se o processo poderia dar seguimento caso houvesse a renúncia em ata de todos os licitantes ao prazo para apresentação de contrarrazões, já que, nenhuma delas teria manifestado o interesse em interpor contrarrazões dentro do prazo ao qual teriam direito. Ante ao exposto, o Presidente pediu 15 minutos de tolerância para que a Comissão de Licitação decidisse se daria sequência ou não ao certame com a abertura dos envelopes de preços, desde que houvesse a declaração em ata de renúncia de prazo para contrarrazões por parte dos representantes das licitantes presentes. Decorrido o prazo, a Comissão decidiu, unanimemente, sendo declarado de "viva voz" pelo senhor Presidente, que: caso houvesse renúncia por parte de todos os licitantes participantes do Certame ao direito ao prazo para a interposição de contrarrazões ao recurso ora impetrado, a Comissão daria sequência ao certame realizando a abertura das propostas de preços. Na sequência, indagados pelo Sr. Presidente sobre a situação apresentada, todos os representantes renunciaram ao direito ao prazo para interposição de contrarrazões, concordando, assim, com o prosseguimento do certame. Após, a Comissão, tendo a renúncia de todos os licitantes interessados em impugnar o recurso apresentado, mantém sua decisão, que de imediato é encaminhada ao Secretário de Infraestrutura o Sr. José Marcondes Nobre de Oliveira, em atendimento ao Art. 109, §4º da Lei 8.666/93, oportunidade em que o Presidente pediu uma tolerância de 60 (sessenta) minutos para que o Secretário ratificasse a decisão proferida. Na sequência, após o exposto, a Comissão de Licitação resolveu realizar a abertura, análise e julgamento dos **Envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas ao Certame. Inicialmente foi dado vistas e verificado a inviolabilidade dos envelopes de Proposta de Preços por parte da Comissão. Após, o Sr. Presidente passou a proceder a abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços das licitantes habilitadas ao Certame. Procedida a abertura, o Sr. Presidente passou a solicitar que as mesmas fossem devidamente rubricadas em todas as suas vias por uma Comissão dos licitantes presentes a ser composta por 02 (dois) representantes presentes, ficando composta pelos seguintes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, NO. 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARA- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

(CONT.) ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº CP-002/2018 - SEINFRA.

representantes: Sr. Francisco Welvys Pompílio da Silva e Sr. Francisco Estênio Saraiva Maia e pelos membros da Comissão, sendo prontamente atendido. Em seguida, foi realizada pelo Sr. Presidente a leitura dos preços ofertados de "viva voz" e análise de sua aceitabilidade em conformidade com as exigências do Edital. Realizada a análise por parte da Comissão, o Sr. Presidente declarou **ACEITAS** as propostas de preços das licitantes - **CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME, VAP CONSTRUÇÕES LTDA, PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA EXITO LTDA - ME e ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Na sequência, após julgamento das propostas, foi realizada a **CLASSIFICAÇÃO** das mesmas, obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme discriminado no quadro a seguir:

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DE LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º COLOCADO	PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	1.452.940,00
2º COLOCADO	CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME	1.499.130,00
3º COLOCADO	VAP CONSTRUÇÕES LTDA	1.505.526,00
4º COLOCADO	ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	1.514.420,50
5º COLOCADO	CONSTRUTORA EXITO LTDA - ME	1.522.097,50

Dando continuidade, o Sr. Presidente declarou que a proposta da licitante **PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** atendeu aos requisitos, especificações técnicas e exigências do Edital, e, ainda, apresentou preços compatíveis com os valores constantes do Orçamento Básico do município para os referidos serviços. Em face aos resultados acima, e, uma vez que a referida proposta se encontra devidamente classificada na primeira colocação e aceita conforme exigências estabelecidas no Edital, o Sr. Presidente proclamou de "viva voz" **VENCEDORA** do presente Certame a licitante **PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o **VALOR GLOBAL DE R\$ 1.452.940,00 (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta Reais)**. Proclamado do resultado do julgamento da abertura das propostas de preços, foi colocada a palavra aos presentes, onde os mesmos declinaram de usá-la, concordando com resultado soberano do presente Certame. Dando continuidade, o Sr. Presidente afirmou que o resultado desse certame será publicado nos mesmos meios utilizados para divulgação do instrumento convocatório, quais sejam: Diário Oficial dos Municípios do Ceará, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, e, que será garantido o direito ao prazo para interposição de recursos hierárquicos relativo a fase de julgamento das propostas, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. O Sr. Presidente ao concluir os trabalhos o processo será enviado ao Setor de Engenharia para emissão de Parecer Técnico, e, após a emissão do Parecer, será encaminhado à autoridade superior (Secretário), para fins de adjudicação e homologação. Nada mais havendo a tratar, EU, ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO, ao Secretariar os trabalhos da sessão, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes à sessão, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública, às **11:30 horas (horário local)**.

REPRESENTANTES DAS LICITANTES PRESENTES:


CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME
Francisco Jerebesson Timbó Magalhães



Comissão de Licitação
FL. 1511
Morada Nova - CE

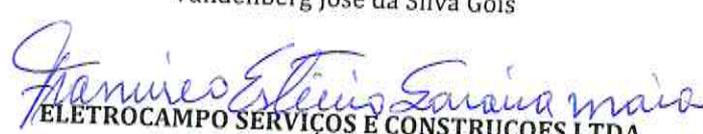
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

(CONT.) ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº CP-002/2018 - SEINFRA.

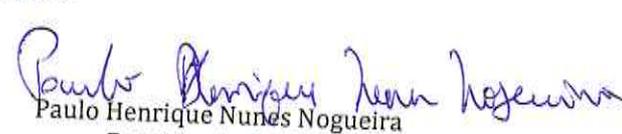

VAP CONSTRUÇÕES LTDA
Valdírio Pinheiro

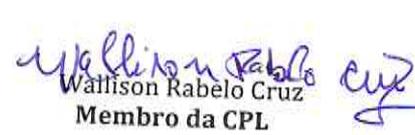

PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Francisco Welvys Pompílio da Silva

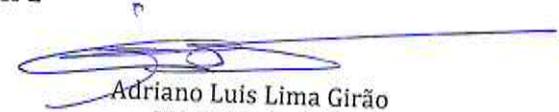

CONSTRUTORA EXITO LTDA - ME
Vandenberg José da Silva Góis


ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Francisco Estênio Saraiva Maia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


Paulo Henrique Nunes Nogueira
Presidente da CPL


Wallison Rabelo Cruz
Membro da CPL


Adriano Luis Lima Girão
Membro da CPL